



RESOLUÇÃO 020/2023

DE 10/08/2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CISNORPI REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA INDISPONIBILIDADE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR.”

A Presidência e Diretoria Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Município de Jacarezinho/PR foi vítima de uma sequestro de dados mediante um ataque hacker que inviabilizou o acesso e a emissão de inúmeros documentos e sistemas, conforme declaração;

Considerando que dentre os documentos e sistemas “bloqueados” no ataque, o sistema emissor de notas fiscais encontra-se indisponível temporariamente, contudo por tempo indeterminado, tornando impossível que os prestadores sediados em Jacarezinho/PR emitam tais documentos para receber pelos serviços prestados junto ao CISNORPI;

Considerando que o Município de Jacarezinho/PR, não possui legislação específica que regulamento a emissão de recibo provisório de prestação de serviços (RPS);

Considerando que os Prestadores de serviço, são responsáveis por realizar em média 650 atendimentos/consultas/procedimentos de Saúde diariamente, atendendo a uma população de quase 300.000 (trezentos mil) habitantes;

Considerando que a emissão das notas fiscais utiliza-se dos dados integralmente fornecidos pelo CISNORPI, a exemplo, quais e quantos atendimentos foram realizados pelo prestador, bem como, quem são os atendidos;

Considerando que a emissão de nota fiscal é requisito para a realização do pagamento, e a indisponibilidade de sua emissão no presente momento trata-se de um caso fortuito que afeta a vários prestadores de forma indiscriminada;

Considerando que o Consórcio possui mecanismos para a controlar o pagamento dos serviços prestados de forma a não gerar o pagamento indevido (a maior ou a menor) dos prestadores de serviços;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (43) 3511-1818

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Considerando o parecer jurídico 064/2023, confeccionado pela Assessoria Jurídica, que vê a possibilidade de pagamento dos serviços prestados, observando as condicionantes estabelecidas;

RESOLVEM:

Art. 1º – Autorizar o pagamento dos prestadores de Serviço do Consórcio, mediante a apresentação das certidões negativas competentes, aos prestadores de serviços impossibilitados de emitir as notas fiscais junto ao Município de Jacarezinho/PR.

§1º. O Pagamento dos serviços a que se refere o caput do art. 1º, será efetiva com base nos relatórios de prestação em posse do Consórcio;

§2º. O pagamento dos tributos atinentes a prestação de serviços, serão retidos e pagos quando da efetiva emissão das notas fiscais pelos prestadores, fazendo referência ao mês em que foram prestados.

Art. 2º – Após a normalização do sistema de emissão de notas fiscais, os Prestadores de serviços afetados, deverão apresentar as notas fiscais no prazo de 5 (cinco) dias;

§ú – O Pagamento dos serviços prestados ao CISNORPI, do mês subsequente a normalização do sistema de emissão de notas da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, estará condicionado a apresentação das notas fiscais referentes ao período de indisponibilidade do sistema.

Art. 3º – Aos prestadores de serviços, não afetados pela indisponibilidade do sistema de emissão de notas, será mantida a exigência da emissão de nota fiscal para a efetivação do pagamento;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, sendo válida até a disponibilidade do sistema de emissão de notas fiscais pelo Município de Jacarezinho/PR

Jacarezinho, 10 de Agosto de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral